



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1670/2023, de 14 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica concedido 8% (oito por cento) de aumento real nos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 14 de março de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal